



À Divisão de Orçamento e Finanças para trato das questões relativas ao SICAF.

Após, à Divisão de Expediente para comunicação da empresa e demais providências acerca da divulgação no Diário de Justiça Eletrônico. Cumpra-se com as cautelas de praxe.

Manaus, 4 de Janeiro de 2021.

Desembargador **Domingos Jorge Chalub Pereira**  
Presidente TJ/AM

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** TJ/AM 2019/016628  
**Interessada:** Comissão Permanente de Licitação - CPL  
**Assunto:** Adiamento da sessão pública

#### **DESPACHO**

Retornam os autos do processo administrativo que trata sobre a contratação de empresa especializada para ampliação e reforma nas dependências do Arquivo Central do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Desta vez, a Comissão Permanente de Licitação - CPL questiona sobre a manutenção da data de 01 de fevereiro de 2021 para a realização da sessão presencial da Tomada de Preços n. 02/2020-TJAM, em razão da publicação da Portaria nº 165 de 24 de janeiro de 2021.

De início, verifico assistir razão aos motivos expostos pela CPL, posto que a norma em comento ampliou a restrição da circulação de magistrados, servidores e jurisdicionados nas dependências de todas as unidades administrativas, no período de 25 a 31 de janeiro de 2021.

Ressalta-se, ainda, que o protocolo de retorno gradual das atividades presenciais, no âmbito do Tribunal de Justiça do Amazonas já se encontra suspenso até 1º de março de 2021, conforme estabelecido nas Portarias TJAM nº 02/2021 e 150/2021.

Pelo exposto, no uso da competência prevista no art. 70, I, da Lei Complementar nº 17/97 e como medida de salvaguarda dos agentes públicos e dos administrados envolvidos na realização do ato, **DETERMINO o ADIAMENTO** da sessão presencial da Tomada de Preços n. 02/2020-TJAM por 30 (trinta) dias, com data marcada para o dia 03 de março de 2021 (quarta-feira), às 09:00 horas.

Ficam mantidas as demais determinações contidas no Despacho de fls. 3070/003072 quanto ao local designado e aos setores administrativos que deverão dar suporte à CPL.

À Comissão para publicação da presente Decisão, ciência aos setores administrativos e demais providências necessárias.

Manaus, 25 de Janeiro de 2021.

(Assinado digitalmente)  
Desembargador **Domingos Jorge Chalub Pereira**  
Presidente TJ/AM

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/000015.**  
**ASSUNTO: Prorrogação de nomeação – Oficial de Justiça Ad Hoc.**

#### **DESPACHO-OFÍCIO**

Trata-se de processo administrativo em que a magistrada **Luiziana Teles Feitosa Anacleto**, Juíza Substituta de Carreira –Titular da Comarca de Benjamin Constant/AM, postula a PRORROGAÇÃO da DESIGNAÇÃO do servidor **Fredson Vieira de Souza**, para exercer a função de Oficial de Justiça Ad Hoc.

Instada a manifestar-se, a Divisão de Pessoal prestou as devidas informações, em especial, que o servidor possui averbado em seus assentamentos funcionais o curso de bacharel em Direito.

A Assessoria Administrativa da Secretaria-Geral de Administração emitiu parecer favorável à designação.

A condição prevista no art. 2º, §4º da Portaria 1268/2019 fora atendida, eis que o Sr. Secretário-Geral de Administração examinou o requerimento e endossou o parecer da Assessoria Administrativa da Secretaria-Geral de Administração.

É o relatório, no essencial.

A examinar o requerimento e os respectivos documentos juntados, bem como a informação lançada pelo setor competente, resta reconhecido o preenchimento dos requisitos regulamentares, sobretudo o atendimento à exigência do título de bacharel em direito, conforme constam das Portarias nº 1268/2019 e 1976/2020.